PROJETO DE LEI Nº 131/2009.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACMR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis - ACMR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.697.728/0001-09, no valor de R$26.320,00 (vinte mil, trezentos e vinte reais), para aplicação conforme indicado no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A entidade subvencionada prestará contas dos recursos recebidos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, observado o Plano de Trabalho a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.08.2.18.541.0035.2238.33504300.010000, Ficha 423, ou daquela a esta correspondente no exercício subsequente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de agosto de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2009.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACMR.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição de Lei que a esta se acosta, pretende a autorização legislativa para o Município de Sete Lagoas conceder subvenção social à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis – ACMR.

Inicialmente salientamos que é responsabilidade social do Município cooperar com os trabalhos desenvolvidos pelas entidades filantrópicas locais que atendam aos requisitos da Lei Municipal que dispõe sobre a concessão de subvenção social.

Vale lembrar que subvenção social é uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos, para instituições privadas e públicas, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio.

Além do exposto, vale mencionar que há embasamento para o repasse de valores na Lei Orgânica do Município, conforme abaixo descrito:

"Art. 188 É facultado ao Município:
I - conceder subvenções a entidades assistenciais privadas, declaradas de utilidade pública por lei municipal;"

Trata-se de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos fundada em 08 de maio de 2001 que desenvolve atividades com a finalidade de organizar e promover trabalhos de reciclagem de material, atendendo à legislação vigente.

Desta maneira, o Projeto de Lei em comento tem como intuito fomentar a atividade de reciclagem de materiais provenientes da Coleta de Lixo Seletiva.

Destacamos que os recursos repassados à entidade serão utilizados diretamente em ações voltadas para o aumento e melhoria da produção de material reciclado e da coleta realizada.

Salientamos que a Associação apresentou Plano de Trabalho, o qual recebeu parecer favorável do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio da Deliberação Normativa nº 007/2009, e parecer técnico e jurídico favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estando apta a pleitear a subvenção social.

Assim, para compor esta proposição, seguem em anexo os seguintes documentos: Plano de Trabalho, Parecer Favorável do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e documentos exigidos legalmente para a aprovação da subvenção social.

Ressaltamos que, em atendimento ao art. 46 da Lei 7.749/09 – LDO, que estabelece que somente as entidades privadas que estejam registradas nos respectivos conselhos estão aptas a receber recursos a título de subvenções sociais, segue cópia do requerimento da entidade solicitando sua inscrição junto ao CODEMA.

Deste modo, solicitamos aos nobres edis a apreciação e conseqüente aprovação do Projeto de Lei em comento e ao ensejo apresentamos a todos votos de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de agosto de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal